

## EDITAL Nº 47/2024

A Professora Doutora Ana Tereza Jacintho Teixeira, presidente da Comissão de Bolsas de Estudo da Faculdade de Direito de Franca, torna público o lançamento do programa de Bolsas de Estudo e convida todos os alunos regularmente matriculados e economicamente carentes, interessados na obtenção de **BOLSAS DE ESTUDO** a apresentarem propostas, observada a Resolução nº 03/2024, de 22.11.2024, e nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - Informações Gerais

#### 1.1 – Objetivo

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E ECONOMICAMENTE CARENTES DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.**

#### 1.2 – Cronograma

| ATIVIDADES   | DATAS  |
|--|--|
| Lançamento do Edital na página da FDF na <i>Internet</i> | 02/12/2024   |
| Recebimento de Propostas                                 | 02/12/2024 a 14/02/2025  |
| Análise e Julgamento                                     | Até 28/02/2025   |
| Divulgação dos Resultados da pontuação                   | 28/02/2025   |
| Recebimento de Recursos                                  | Até 07/03/2025   |
| Análise e Julgamento divulgado no e-mail do recorrente   | Até 12/03/2025   |
| Pedido de Reconsideração ao Conselho Departamental       | 3 (três) dias úteis na forma do art. 12, da Resolução nº 01/2018 |
| Julgamento pelo Conselho Departamental                   | Até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de reconsideração         |

#### 1.3 – Origem e Destinação dos Recursos financeiros

1.3.1 As propostas serão financiadas com recursos orçamentários no valor global estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) provenientes de acréscimos nas mensalidades dos estudantes destinadas a esta finalidade e deliberados pela Congregação da Faculdade de Direito de Franca.

1.3.2 Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto sobre 10 (dez) parcelas da anuidade escolar, nas mensalidades a vencerem entre os meses de abril a dezembro, na seguinte proporção:

- 1 - 90 (noventa) bolsas de 10% (dez por cento);
- 2 - 80 (oitenta) bolsas de 20% (vinte por cento);
- 3 - 60 (sessenta) bolsas de 30% (trinta por cento);
- 4 - 10 (dez) bolsas de 40% (quarenta por cento);
- 5 - O remanescente dos recursos será alocado na forma prevista no artigo 14 da Resolução nº 03/2024.

#### 1.4 – Dos requisitos para a inscrição

1.4.1 Fica fixado o valor máximo de Renda Bruta Mensal per capita do grupo Familiar do(a) requerente em 42 U.F.M.F. (Unidade Fiscal do Município de Franca), que este ano corresponde a R\$ 3.504,90 (Três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

1.4.2 Os requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudo, constam dos termos da Resolução da Congregação nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, bem como o FORMULÁRIO DO PROGRAMA, que contempla o requerimento, o formulário socioeconômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo.

1.4.3 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar cópia da última conta de energia elétrica da residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário socioeconômico, não sendo aceitas contas de energia elétrica de repúblicas e moradias individuais dos candidatos.

1.4.4 As inscrições e remessas de documentação deverão ser encaminhadas somente através do endereço eletrônico **www.direitofranca.br**

1.4.5 Durante a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Bolsas de Estudo, por meio da Assistente Social, poderá entrar em contato com os proponentes que julgar necessários para averiguar as informações

contidas no formulário socioeconômico, assim como realizar visitas domiciliares para verificação da real condição socioeconômica dos proponentes.

### **1.5 – Outras Informações**

1.5.1 O presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário socioeconômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, assim como a Resolução da Congregação nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024, que estabelece as normas para o Programa de Bolsas de Estudo, encontram-se disponíveis no endereço **www.direitofranca.br**

1.5.2 De acordo com o § 3º do art. 6º da Resolução da Congregação nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024, em caso de Índice de Classificação (IC) idêntico, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:

- I – melhor média aritmética nas disciplinas cursadas no último bimestre da série em que está matriculado;
- II – matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;
- III – maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

### **2 – Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

### **3 – Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da Faculdade de Direito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **4 – Disposições Gerais**

4.1. Durante a fase de execução dos trabalhos toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Estudo deverá ser feita por correspondência escrita.

4.2. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Estudo por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.

4.3. As propostas aprovadas para concessão de bolsas de estudo, serão encaminhadas ao Diretor da Faculdade de Direito que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.

4.4. O presente Edital regula-se pela Resolução da Congregação nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024, por princípios e normas de direito público e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

### **5 – Cláusula de Reserva**

Observado o subitem 4.4, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo, com aprovação expressa do Conselho Departamental, conforme o disposto no art. 17 da Resolução da Congregação nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024.

Franca/SP, 02 de dezembro de 2024.

Profª. Dra. Ana Tereza Jacintho Teixeira  
Pres. Comissão de Bolsas de Estudo